



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 052/2016

Processo n.º: 148 – PLC 042/16

Assunto: Altera Regime Jurídico dos Servidores

P A R E C E R

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei Complementar n.º 042/2016, visa alterar a redação do artigo 86 da Lei Complementar n.º 2.635, de 04.05.1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município.

A mensagem justificativa informa a necessidade de alterar o referido artigo em virtude do Sistema de Controle Interno, em 1º de março de 2016, ter apontado que o adicional de insalubridade, estampado no Regime Jurídico dos Servidores, precisa ser ajustado de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar n.º 6.228/2015 – Plano de Carreira dos Servidores.

Analizada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação, condicionada ao encaminhamento da estimativa de impacto financeiro e demonstrada a origem dos recursos para custeio da despesa.

É o parecer.

Sala de reuniões, 17 de maio de 2016.

Ver.^a Rosemari Almeida - PSB
Secretária

Ver. Carlos Einar de Mello - PSB
Presidente

Ver. Ari Arnaldo Müller
PDT

Ver. Renato Antonio Kranz
PTB

Ver. Marcos Gehlen - Tuco
PT

LS